Projeto de Lei nº CM 001/2025

Dispõe sobre a inclusão de cláusulas nos contratos de prestação de serviços celebrados pela Administração Pública Municipal de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os contratos de prestação de serviços continuados celebrados pela Administração Pública Municipal de Divinópolis conterão cláusula que estipula a jornada laboral para trabalhadores da contratada, em que os empregados nas atividades da municipalidade terão jornada de trabalho com duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta semanais, a serem cumpridas, no máximo, em 5 (cinco) dias na semana, com pelo menos, dois dias de folga consecutivos.

Parágrafo Único - Serão abrangidos por esta lei os contratos de prestação de serviços continuados contratados através de Licitação, ou ainda, contratados com Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

Art. 2º - O disposto no *caput* do art. 1º não implicará em redução salarial ou perda de vale-refeição ou vale-alimentação pelos empregados.

Art. 3º - Os contratos da Administração Pública Municipal de Divinópolis vigentes na data da publicação desta Lei deverão ser repactuados a fim de que se cumpra o disposto nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2025.

Kellen Cristina Silva
Vereadora - Partido Verde

Documento assinado digitalmente - QZ4-1VQ-PNY-23V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Justificativa

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Título II, Capítulo II, artigo 7º, menciona que os Direitos dos trabalhadores devem visar a melhoria de suas condições sociais. Nestes termos, jornadas exaustivas de trabalho, juntamente com a sobreposição de tarefas domésticas e cuidados familiares, aliado ao pouco tempo de descanso e para o lazer, salários baixos e direitos ignorados, colocam em xeque Direitos e Garantias Fundamentais, mais especificamente, Direitos Sociais.

Esse é um quadro geral enfrentado pela maioria da classe trabalhadora brasileira. Isto não seria diferente para os "terceirizados" que prestam serviço na educação, na saúde e em outros setores da Administração Pública Municipal de Divinópolis.

Atualmente, discute-se no Brasil, a luta contra a escala 6x1, que deve ser vista como um enfrentamento a jornadas excessivas, que podem comprometer a saúde física e mental dos trabalhadores, impactando negativamente na produtividade e nos resultados esperados.

Considerando dados da Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio (PNAD) do IBGE, 75% (setenta e cinco por cento) dos trabalhadores brasileiros têm jornadas de 40 horas ou mais de trabalho. Além disso, uma pesquisa da OMS (Organização Mundial da Saúde) revelou que o trabalho em excesso pode levar a doenças graves e até à morte. Segundo este estudo, mais de 4% (quatro por cento) dos trabalhadores brasileiros estão expostos a longas jornadas.

Nestes termos, trabalhadores formais negros são a maioria na escala 6×1 e, neste grupo, são os que têm os menores salários, aponta análise do Núcleo de Estudos Raciais do Insper realizada a partir dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC). E ainda, segundo um relatório divulgado pela Oxfam, no Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030 do Desenvolvimento Sustentável, as mulheres trabalhadoras, sobretudo as mulheres negras, estão entre as que mais sofrem com essa escala.

Este projeto se soma à PEC que tramita em Brasília, de autoria da Deputada Federal Erika Hilton, pelo fim da escala 6x1 nacionalmente. A luta contra essa jornada é um anseio dos trabalhadores por uma vida além do trabalho, com possibilidade de descanso, lazer e tempo para a família.

Documento assinado digitalmente - QZ4-1VQ-PNY-23V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Apoiar esta luta é necessário, mas, claramente, não é suficiente. A nossa cidade precisa de dar exemplo, e, é justamente isso que esperamos com esta proposição. Os contratos celebrados pela Prefeitura de Divinópolis para a contratação de serviços na área da educação e muitas outras áreas, podem levar os empregados terceirizados a terem jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, na escala 6x1.

Este Projeto de Lei, se destina, desta forma, a dar um passo no resgate da humanização dos trabalhadores terceirizados, ao propor a inclusão, nos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal, de cláusulas que reduzam a jornada de trabalho daqueles que incansavelmente prestam serviços na municipalidade. Queremos que a votação no projeto de lei apresentado, reflita a preocupação e o compromisso dos vereadores dessa Casa com o resgate das pessoas e, principalmente, de suas famílias que possuem o direito de contar com seus familiares em um tempo maior de convivência.

Documento assinado digitalmente - QZ4-1VQ-PNY-23V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/01/2025 às 15:35:18

Assinantes

✓ KELLEN CRISTINA SILVA

Assinou em 16/01/2025 às 15:35:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.567.006-**

Eu, KELLEN CRISTINA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QZ4 1VQ PNY 23V